



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

LEI MUNICIPAL Nº 817 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar por anulação no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

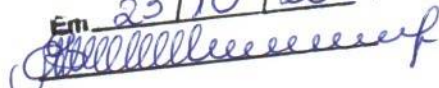
O POVO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ – MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação, no orçamento vigente, até o limite de 4% (quatro por cento) para atender as necessidades de adequação da execução orçamentária às demandas prioritárias da administração pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arapuá, 23 de outubro de 2024.


JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 23/10/2024




Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

LEI MUNICIPAL Nº 817 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar por anulação no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ – MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação, no orçamento vigente, até o limite de 4% (quatro por cento) para atender as necessidades de adequação da execução orçamentária às demandas prioritárias da administração pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arapuá, 23 de outubro de 2024.


JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 23/10/2024
